

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente certame o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALOR DE REFERÊNCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO- URINA	6000.0	Unidade	6,80	40.800,00
ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO- URINA					
2	ANTIBIOGRAMA	150.0	Unidade	6,70	1.005,00
ANTIBIOGRAMA					
3	BACILOSCOPIA DIRETA P/BAAR (HANSENIASE)	40.0	Unidade	6,15	246,00
BACILOSCOPIA DIRETA P/BAAR (HANSENIASE)					
4	BACILOSCOPIA DIRETA P/BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	200.0	Unidade	6,36	1.272,00
BACILOSCOPIA DIRETA P/BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)					
5	BACTEROSCOPIA (GRAM)	160.0	Unidade	5,33	852,80
BACTEROSCOPIA (GRAM)					
6	CONTAGEM DE PLAQUETAS	600.0	Unidade	10,23	6.138,00
CONTAGEM DE PLAQUETAS					
7	CULTURA DE BAAR	100.0	Unidade	6,62	662,00
CULTURA DE BAAR					
8	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	800.0	Unidade	8,14	6.512,00
CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO					
9	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE	400.0	Unidade	6,11	2.444,00
DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE					
10	DETERMINAÇÃO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	100.0	Unidade	16,64	1.664,00
DETERMINAÇÃO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE					
11	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	600.0	Unidade	6,08	3.648,00
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO					
12	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRIA	550.0	Unidade	5,69	3.129,50
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRIA					

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

13	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	350.0	Unidade	5,96	2.086,00
DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)					
14	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	700.0	Unidade	4,51	3.157,00
DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO					
15	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	1500.0	Unidade	23,03	34.545,00
DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D					
16	DOSAGEM DE ACIDO URICO	800.0	Unidade	5,76	4.608,00
DOSAGEM DE ACIDO URICO					
17	DOSAGEM DE AMILASE	100.0	Unidade	8,12	812,00
DOSAGEM DE AMILASE					
18	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO - PSA TOTAL	1000.0	Unidade	21,83	21.830,00
DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO - PSA TOTAL					
19	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	4000.0	Unidade	5,90	23.600,00
DOSAGEM DE COLESTEROL HDL					
20	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	4000.0	Unidade	5,83	23.320,00
DOSAGEM DE COLESTEROL LDL					
21	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	5000.0	Unidade	3,33	16.650,00
DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL					
22	DOSAGEM DE CORTISOL	100.0	Unidade	16,09	1.609,00
DOSAGEM DE CORTISOL					
23	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA	350.0	Unidade	18,50	6.475,00
DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA					
24	DOSAGEM DE CREATININA	4500.0	Unidade	5,09	22.905,00
DOSAGEM DE CREATININA					
25	DOSAGEM DE ESTRADIOL	250.0	Unidade	18,33	4.582,50
DOSAGEM DE ESTRADIOL					
26	DOSAGEM DE FERRITINA	900.0	Unidade	25,59	23.031,00
DOSAGEM DE FERRITINA					
27	DOSAGEM DE FERRO SERICO	400.0	Unidade	6,94	2.776,00
DOSAGEM DE FERRO SERICO					
28	DOSAGEM DE FOSFASTASE ALCALINA	250.0	Unidade	4,90	1.225,00
DOSAGEM DE FOSFASTASE ALCALINA					
29	DOSAGEM DE FOSFORO	100.0	Unidade	4,15	415,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

DOSAGEM DE FOSFORO					
30	DOSAGEM DE GAMA GT	400.0	Unidade	7,79	3.116,00
DOSAGEM DE GAMA GT					
31	DOSAGEM DE GLICOSE	7000.0	Unidade	4,85	33.950,00
DOSAGEM DE GLICOSE					
32	DOSAGEM DE HCG - BETA HCG	250.0	Unidade	13,55	3.387,50
DOSAGEM DE HCG - BETA HCG					
33	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	2500.0	Unidade	12,95	32.375,00
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA					
34	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE- FSH	500.0	Unidade	14,13	7.065,00
DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE- FSH					
35	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE - LH	500.0	Unidade	16,51	8.255,00
DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE - LH					
36	DOSAGEM DE HORMONIO TIREESTIMULANTE - TSH	1200.0	Unidade	13,17	15.804,00
DOSAGEM DE HORMONIO TIREESTIMULANTE - TSH					
37	DOSAGEM DE IMUNOGLOBINA E IGE	200.0	Unidade	14,25	2.850,00
DOSAGEM DE IMUNOGLOBINA E IGE					
38	DOSAGME DE INSULINA	100.0	Unidade	14,31	1.431,00
DOSAGME DE INSULINA					
39	DOSAGEM DE LIPASE	150.0	Unidade	6,65	997,50
DOSAGEM DE LIPASE					
40	DOSAGEM DE MAGNESIO	150.0	Unidade	4,37	655,50
DOSAGEM DE MAGNESIO					
41	DOSAGEM DE POTASSIO	1500.0	Unidade	3,92	5.880,00
DOSAGEM DE POTASSIO					
42	DOSAGEM DE PROGESTERONA	200.0	Unidade	17,93	3.586,00
DOSAGEM DE PROGESTERONA					
43	DOSAGEM DE PROLACTINA	150.0	Unidade	13,79	2.068,50
DOSAGEM DE PROLACTINA					
44	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA - PCR	600.0	Unidade	4,69	2.814,00
DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA - PCR					
45	DOSAGEM DE PROTEINURIA 24 4	100.0	Unidade	7,60	760,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

DOSAGEM DE PROTEINURIA 24 4					
46	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	100.0	Unidade	5,33	533,00
DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS					
47	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES - ALBUMINA	200.0	Unidade	5,37	1.074,00
DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES - ALBUMINA					
48	DOSAGEM DE SODIO	600.0	Unidade	4,99	2.994,00
DOSAGEM DE SODIO					
49	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	200.0	Unidade	15,41	3.082,00
DOSAGEM DE TESTOSTERONA					
50	DOSAGEM DE TIROXINA - T4 TOTAL	350.0	Unidade	11,36	3.976,00
DOSAGEM DE TIROXINA - T4 TOTAL					
51	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE - T4 LIVRE	700.0	Unidade	15,13	10.591,00
DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE - T4 LIVRE					
52	DOSAGEM DE TGO	3500.0	Unidade	6,27	21.945,00
DOSAGEM DE TGO					
53	DOSAGEM DE TGP	3500.0	Unidade	5,99	20.965,00
DOSAGEM DE TGP					
54	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	4500.0	Unidade	8,57	38.565,00
DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS					
55	DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA - T3 TOTAL	250.0	Unidade	16,84	4.210,00
DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA - T3 TOTAL					
56	DOSAGEM DE UREIA	4500.0	Unidade	4,99	22.455,00
DOSAGEM DE UREIA					
57	DOSAGEM DE VITAMINA - B12	1500.0	Unidade	21,82	32.730,00
DOSAGEM DE VITAMINA - B12					
58	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	20.0	Unidade	6,18	123,60
EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)					
59	HEMOGRAMA COMPLETO	7000.0	Unidade	9,02	63.140,00
HEMOGRAMA COMPLETO					
60	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	200.0	Unidade	9,79	1.958,00
ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA					
61	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI HIV 1 + HIV 2 (ELISA)	1500.0	Unidade	19,50	29.250,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI HIV 1 + HIV 2 (ELISA)					

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

62	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA - ASLO	150.0	Unidade	6,87	1.030,50
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA - ASLO					
63	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO - FAN	200.0	Unidade	25,38	5.076,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO - FAN					
64	PESQUISA DE VIRUS DA HEPATITE B - (ANTI-HBS)	30.0	Unidade	23,37	701,10
PESQUISA DE VIRUS DA HEPATITE B - (ANTI-HBS)					
65	PESQUISA DE VIRUS DA HEPATITE B - (ANTI-HBE)	20.0	Unidade	18,89	377,80
PESQUISA DE VIRUS DA HEPATITE B - (ANTI-HBE)					
66	PESQUISA DE VIRUS DA HEPATITE C - (ANTI-HCV)	400.0	Unidade	21,70	8.680,00
PESQUISA DE VIRUS DA HEPATITE C - (ANTI-HCV)					
67	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	100.0	Unidade	15,74	1.574,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS					
68	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	100.0	Unidade	17,50	1.750,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS					
69	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	650.0	Unidade	22,15	14.397,50
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA					
70	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	650.0	Unidade	22,50	14.625,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA					
71	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A - (HAV-IGG)	100.0	Unidade	23,02	2.302,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A - (HAV-IGG)					
72	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA VIRUS DA HEPATITE A - (HAV-IGM)	50.0	Unidade	24,06	1.203,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA VIRUS DA HEPATITE A - (HAV-IGM)					
73	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	100.0	Unidade	23,60	2.360,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA					
74	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	100.0	Unidade	24,46	2.446,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA					
75	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES 1 E 2	10.0	Unidade	17,16	171,60
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES 1 E 2					
76	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES 1 E 2	10.0	Unidade	17,16	171,60
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES 1 E 2					

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

77	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM E IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B - (ANTI-HBC TOTAL)	30.0	Unidade	25,47	764,10
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM E IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B - (ANTI-HBC TOTAL)					
78	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC)	30.0	Unidade	23,47	704,10
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC)					
79	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	600.0	Unidade	21,58	12.948,00
PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)					
80	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (H-BSAG)	100.0	Unidade	22,88	2.288,00
PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (H-BSAG)					
81	PESQUISA DE FATOR RH	650.0	Unidade	7,76	5.044,00
PESQUISA DE FATOR RH					
82	PESQUISA DE OVOS DE CISTOS DE PARASITAS	3000.0	Unidade	5,18	15.540,00
PESQUISA DE OVOS DE CISTOS DE PARASITAS					
83	PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO	450.0	Unidade	6,34	2.853,00
PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO					
84	PROVA DO LAÇO	550.0	Unidade	8,20	4.510,00
PROVA DO LAÇO					
85	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA TAD - COMBS DIRETO	50.0	Unidade	8,07	403,50
TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA TAD - COMBS DIRETO					
86	TESTE INDIRETO ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) - COMBS DIRETO	250.0	Unidade	7,40	1.850,00
TESTE INDIRETO ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)- COMBS DIRETO					
87	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	40.0	Unidade	17,67	706,80
TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS					
88	TESTE NÃO TREPONÊMICO P/ DETECÇÃO DESIFILIS - VDRL QUALITATIVO /QUANTITATIVO	1500.0	Unidade	8,14	12.210,00
TESTE NÃO TREPONÊMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS - VDRL QUALITATIVO/QUANTITATIVO					
89	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÃO	350.0	Unidade	6,44	2.254,00
DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÃO					
90	DOSAGEM DE CÁLCIO	350.0	Unidade	6,79	2.376,50
DOSAGEM DE CÁLCIO					
91	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	100.0	Unidade	5,61	561,00
PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES					

2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 766.465,50 (SETECENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde possui a responsabilidade de garantir o acesso da população aos serviços de saúde, promovendo ações voltadas à prevenção, diagnóstico, tratamento e monitoramento de doenças, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde - SUS. Nesse contexto, a realização de exames laboratoriais constitui etapa essencial da assistência à saúde, sendo indispensável para subsidiar diagnósticos clínicos, acompanhar tratamentos e apoiar a tomada de decisões pelos profissionais da área.

A necessidade da contratação decorre da demanda contínua por exames laboratoriais destinados aos usuários atendidos nas unidades que compõem a rede municipal de saúde. Esses procedimentos são fundamentais para o acompanhamento de pacientes em consultas médicas, programas de atenção básica, pré-natal, controle de doenças crônicas, atendimentos especializados, ações preventivas e demais serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Os exames laboratoriais representam ferramenta indispensável para a identificação precoce de enfermidades, permitindo intervenções oportunas e contribuindo para a redução de complicações clínicas, internações e agravos à saúde. A disponibilidade desses serviços favorece a adoção de condutas terapêuticas adequadas, promovendo maior efetividade na assistência prestada aos usuários do sistema público de saúde.

A demanda pelos serviços laboratoriais apresenta caráter permanente e essencial, considerando a necessidade de atendimento contínuo da população, bem como a crescente busca pelos serviços de saúde. Dessa forma, torna-se necessária a disponibilização de estrutura especializada capaz de atender às solicitações provenientes das unidades de saúde municipais, assegurando a realização dos exames em tempo adequado e com qualidade técnica compatível com as exigências da área.

A contratação visa suprir a necessidade de execução de exames laboratoriais com segurança, precisão e confiabilidade, garantindo resultados que permitam aos profissionais de saúde realizar avaliações clínicas consistentes e estabelecer tratamentos adequados. Além disso, busca-se assegurar a continuidade dos serviços assistenciais, evitando prejuízos ao atendimento dos usuários e à execução das políticas públicas de saúde desenvolvidas pelo Município.

Nesse sentido, a contratação mostra-se necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para o fortalecimento da rede de atenção à saúde, para a melhoria da qualidade dos serviços ofertados à população e para o cumprimento das atribuições institucionais do Município na promoção, proteção e recuperação da saúde pública, observando os princípios da eficiência, continuidade e interesse público previstos na legislação vigente.

Antes de caminharmos para o final é válido ressaltar que a empresa deverá: I - A empresa credenciada será contratada para realização de exames laboratoriais em conformidade com os valores estabelecidos no Gerenciamento da Tabela SUS – SIGTAP e valores praticados no mercado, com base na pesquisa de mercado mediante orçamentos coletados; II - Os serviços deverão ser realizados de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste edital; III - Não cobrar e não permitir a cobrança a qualquer título por serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde; IV - A eventual cobrança de qualquer valor dos pacientes ou seus responsáveis acarretará na rescisão do contrato com o prestador do serviço, e, ainda, exclusão do credenciamento no Sistema Único de Saúde; V - Deverá disponibilizar o serviço de coleta domiciliar, para pacientes com prescrição de coleta domiciliar, oferecendo o serviço de atendimento domiciliar por profissionais especializados, com agendamento de horário; VI - A contratada será responsável por toda logística e disponibilização de materiais necessários para realização da coleta eletiva, hospitalar e domiciliar, devendo estar contemplado neste serviço: transporte, funcionário, insumos para coleta, dentre outros itens que se fizerem necessários; VII - A contratada deverá disponibilizar os frascos para a coleta de urina, fezes, escarro, dentre outros. Os mesmos deverão ser fornecidos

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

para as Unidades de Saúde que realizam os agendamentos dos exames, contando com a possibilidade de haver mais de um laboratório fornecendo para a mesma Unidade; VIII - A contratada deverá aderir ao sistema de faturamento utilizado pelo município, em programa informatizado disponibilizado pela Secretaria de Saúde; IX - Caso seja constatada falha, bem como qualquer tipo de irregularidade tanto na coleta como no resultado das análises, a contratada deverá refazer o exame, sem quaisquer ônus ao Município. Durante a análise dos resultados respeitar os parâmetros de qualidade, ou seja, se o prestador identificar resultados com limiares discrepantes aos de referência, este deverá encaminhar para serviço de apoio e emitir o resultado em laudo seguro e confirmado ao usuário do SUS; X - Responsabilizar-se pela correta identificação dos periciados, a fidedignidade das conclusões e a confidencialidade dos resultados dos exames realizados; XI - Responsabilizar-se pelos insumos necessários à realização dos exames, bem como pelo acondicionamento e transportes das amostras, caso necessário; XII - Implantação e estruturação de um ponto de coleta na sede do município e extensão e nos polos da zona rural; XIII - Recursos Humanos e Insumos adequados para a coleta, análise e laudos das amostras; XIV - Realizar coletas e análises de exames eletivos do município e de urgência e emergência do Hospital Municipal Santa Clara; XV - Impressão e entrega dos resultados de exames para o paciente no município obedecendo rigorosamente à programação de entrega dos resultados dos testes e exames no prazo de 7 dias para os pacientes eletivos e os resultados dos pacientes hospitalizados deve ser entregue até às 16h no dia da coleta realizada; XVI - Manter, durante toda a duração do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições e qualificações apresentadas em sua proposta na licitação, independente de outras a serem estabelecidas; XVII - Atender prontamente a todas as reclamações e observações feitas pela Fiscalização do contratante, que digam respeito aos serviços contratados; e XVIII - Adotar medidas de segurança necessárias à manutenção do sigilo relativo às informações pertinentes à realização e ao resultado dos exames;

Tendo como base o Princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste Termo de Referência é imprescindível para atender os usuários do SUS no Município de Ipixuna do Pará.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** de **IPIXUNA DO PARÁ**, através da Comissão de Contratação e equipe de Apoio, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, considerando as necessidades do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ**, devidamente protocoladas através dos **DFDs**, **ETP** e autorização do ordenador de despesas competente, realizara o presente processo licitatório visando à obtenção de melhores preços e condições para futuro e eventual **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a realização e fiscalização do respectivo contrato administrativo, atendidas as suas demandas e disponibilidades orçamentárias e financeiras ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

4. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/21, Decreto Federal 11.462/23) E DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O Sistema de Registro de Preços – SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de produtos e aquisição de Produtos, para contratações futuras pela Administração Pública. Após efetuar os procedimentos, é assinada uma Ata de Registro de Preços - ARP, documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

a) - Ou seja, o SRP é um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, ou seja, específico, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração.

b) - Ressalta-se que o SRP não é uma modalidade de licitação como as previstas na Lei nº 14.133/21. Mas é uma maneira de realizar aquisições de Produtos e contratações de produtos de forma parcelada. Isso porque no PE a Administração Pública não fica obrigada a contratar.

c) - A **Lei nº 14.133/21**, estabelece que a licitação para registro de preços seja realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço. Posteriormente, o **Decreto Federal nº 11.462/23**, estabeleceu que as compras e contratações de Produtos e produtos comuns, quando efetuadas pelo SRP poderão adotar a modalidade pregão. O **Decreto Municipal nº 442/24** estabeleceu que a licitação para registro de preços seja realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço ou na modalidade de pregão e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

II - Quando for conveniente a aquisição de Produtos com previsão de entregas parceladas ou contratação de produtos remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

4.2. A modalidade a ser utilizada é o pregão eletrônico, de acordo com o art. 28, inciso I e art. 29 da Lei nº 14.133/21 e de acordo com o Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE SERVIÇOS

5.1. O prazo de execução do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, iniciado após a assinatura da ata de registro de preço.

5.2. As execuções dos serviços deverão ocorrer em conformidade com as necessidades do **Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Ipixuna do Pará, bem como, a impressão e a entrega será em conformidade com o previstos no itens 16.2 c/c 17.2.20 deste edital e item 11.22 do Termo de Referência**, contados a partir da data de recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO**, na cidade de **IPIXUNA DO PARÁ**, em conformidade com o objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo setor responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressa neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.

6 - DAS PENALIDADES

6.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

6.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração do **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6.1.5. O CONTRATANTE se reserva ao direito de compensar o valor da multa no momento do pagamento da contraprestação a **CONTRATADA**.

6.1.6. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE** e, no que couberem às demais penalidades referidas na Lei n.º 14.133/21.

6.1.7. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, e declaração de inidoneidade para licitar ou

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa.

6.1.8 - O cancelamento da nota fiscal pelo contratado, após o atesto pelo fiscal do contrato e sem a prévia e expressa anuência da Administração, caracteriza descumprimento contratual grave e sujeitará o contratado às sanções previstas em contrato e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da imediata apuração de responsabilidade e da obrigação de ressarcimento de valores eventualmente pagos.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

7.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

7.3. O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os Serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7.4. O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

7.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ** entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{365I}{100} = \frac{6}{100} \quad 365 I = 0,0001644$$

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

7.7. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

7.8. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

I - O processo de contratação desejado que versa sobre o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, encontra-se em pleno alinhamento com os objetivos da **Secretaria Municipal de Saúde de Ipixuna do Pará**, para o determinado exercício financeiro. Este alinhamento estratégico garante que a contratação esteja em conformidade com as prioridades e objetivos definidos previamente pela Administração Pública, como parte de um esforço coordenado para promover o desenvolvimento educacional e estrutural do município conforme as necessidades específicas identificadas.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

II - Dentro do âmbito do planejamento o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, foi identificada como uma iniciativa prioritária para atender a demanda adequada e supramencionados, irão atender há carência, e proporcionará conforto e comodidade para a população, contribuindo assim para a redução das desigualdades e a promoção da igualdade de oportunidades sociais para todos os usuários da rede pública do município.

7.9. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme estabelecido pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que rege as licitações e os contratos administrativos distintos dos tradicionais previstos pela Lei nº 8.666, de 1993, a participação de empresas sob a forma de consórcio em processos licitatórios está sujeita a diferentes considerações e restrições explicitadas pelo próprio texto legal. Levando em conta os aspectos relevantes do **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** chegou-se ao entendimento que a vedação na participação de empresas na forma de consórcio é a medida mais adequada a ser adotada neste caso específico.

I - No âmbito da nova Lei de Licitações, mais precisamente no Art. 15, a participação de consórcio em licitações é permitida, desde que atendidas determinadas formalidades. Entretanto, a complexidade e os custos administrativos para a fiscalização e gerenciamento da execução contratual por consórcios podem ser exponencialmente maiores quando comparados com contratações diretas. Alguns dos fatores que contribuem para essa decisão são:

II - A natureza dos serviços, cujo o objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** não demanda o nível de capacitação técnica geralmente associado a consórcios, os quais são frequentemente formados para grandes projetos de engenharia.

III - A gestão do contrato e a fiscalização tendem a ser mais ágeis e eficazes quando lidamos com uma única empresa contratada para cada serviço, garantindo uma responsabilização mais direta e diminuindo os riscos de conflitos internos de um consórcio que possam impactar a entrega do objeto.

IV - A eventual divisão de responsabilidades entre as empresas do consórcio poderia acarretar falhas na comunicação ou na coordenação das atividades, o que poderia comprometer o cronograma e a qualidade da construção.

V - A estrutura de governança local implica uma capacidade administrativa que se alinha mais eficientemente na contratação direta de uma única empresa do que gerenciamento complexo de um consórcio.

VI - O Art. 33, inciso II, permite Administração proibir a participação de consórcios, caso julgue que a singularidade do objeto ou as condições de execução não justifiquem tal composição, o que é aplicável ao caso em tela.

VII - Em suma, a decisão pela vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio busca, sobretudo, assegurar o interesse público mediante a simplificação da contratação e a garantia de maior controle e eficiência na execução do objeto licitado, alinhando-se aos princípios de economicidade, eficiência e eficácia proposta pela Lei 14.133/2021.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotações orçamentária: **Unidade Orçamentária:** 01 - Sec. Municipal de Saúde (2026) e 03 - Fundo Municipal de Saúde (2026); e **Órgão Gerenciador:** 09 - Sec. Municipal de Saúde (2026), cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe na Lei 14.133/21 e alterações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1.** Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;
9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
9.3. Devolver os Serviços que não apresentarem condições de serem consumidos;
9.4. Solicitar a troca dos Serviços devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo setor competente;
9.5. Solicitar, por intermédio de autorização de serviços por servidor designado para este fim, os serviços objeto deste Pregão;
9.6. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade nos serviços entregue e interromper imediatamente os serviços, se for o caso.

10 - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A subcontratação, neste caso, será permitida, de acordo com o artigo 122, da Lei nº 14.133/2021, obedecendo ao que nos ensina o Acórdão nº 1334/2024-Plenário. O percentual de subcontratação será de 30%.

10.2. Para consolidação da subcontratação, a **CONTRATADA** deverá apresentar, os documentos pertinentes a habilitação da subcontratada (atendendo todas as exigências do item 9 do instrumento convocatório).

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1.** Cumprir fielmente as exigências do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ**, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
11.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ**, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
11.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ**;
11.4. Responder pelos danos causados diretamente **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante os Serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ**;
11.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a serviços de propriedade do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ** quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante os Serviços do produto;
11.6. Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Serviços, de acordo com a necessidade e o interesse do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ** após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
11.7. Comunicar ao Setor competente do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ** por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
11.8. A empresa credenciada será contratada para realização de exames laboratoriais em conformidade com os valores estabelecidos no Gerenciamento da Tabela SUS - SIGTAP e valores praticados no mercado, com base na pesquisa de mercado mediante orçamentos coletados;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

- 11.9. Os serviços deverão ser realizados de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste edital;
- 11.10. Não cobrar e não permitir a cobrança a qualquer título por serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde;
- 11.11. A eventual cobrança de qualquer valor dos pacientes ou seus responsáveis acarretará na rescisão do contrato com o prestador do serviço, e, ainda, exclusão do credenciamento no Sistema Único de Saúde;
- 11.12. Deverá disponibilizar o serviço de coleta domiciliar, para pacientes com prescrição de coleta domiciliar, oferecendo o serviço de atendimento domiciliar por profissionais especializados, com agendamento de horário;
- 11.13. A contratada será responsável por toda logística e disponibilização de materiais necessários para realização da coleta eletiva, hospitalar e domiciliar, devendo estar contemplado neste serviço: transporte, funcionário, insumos para coleta, dentre outros itens que se fizerem necessários;
- 11.14. A contratada deverá disponibilizar os frascos para a coleta de urina, fezes, escarro, dentre outros. Os mesmos deverão ser fornecidos para as Unidades de Saúde que realizam os agendamentos dos exames, contando com a possibilidade de haver mais de um laboratório fornecendo para a mesma Unidade.
- 11.15. A contratada deverá aderir ao sistema de faturamento utilizado pelo município, em programa informatizado disponibilizado pela Secretaria de Saúde;
- 11.16. Caso seja constatada falha, bem como qualquer tipo de irregularidade tanto na coleta como no resultado das análises, a contratada deverá refazer o exame, sem quaisquer ônus ao Município. Durante a análise dos resultados respeitar os parâmetros de qualidade, ou seja, se o prestador identificar resultados com limiares discrepantes aos de referência, este deverá encaminhar para serviço de apoio e emitir o resultado em laudo seguro e confirmado ao usuário do SUS;
- 11.17. Responsabilizar-se pela correta identificação dos periciados, a fidedignidade das conclusões e a confidencialidade dos resultados dos exames realizados;
- 11.18. Responsabilizar-se pelos insumos necessários à realização dos exames, bem como pelo acondicionamento e transportes das amostras, caso necessário;
- 11.19. Implantação e estruturação de um ponto de coleta na sede do município e extensão e nos polos da zona rural;
- 11.20. Recursos Humanos e Insumos adequados para a coleta, análise e laudos das amostras;
- 11.21. Realizar coletas e análises de exames eletivos do município e de urgência e emergência do Hospital Municipal Santa Clara;
- 11.22. Impressão e entrega dos resultados de exames para o paciente no município obedecendo rigorosamente à programação de entrega dos resultados dos testes e exames no prazo de 7 dias para os pacientes eletivos e os resultados dos pacientes hospitalizados deve ser entregue até às 16h no dia da coleta realizada;
- 11.23. Manter, durante toda a duração do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições e qualificações apresentadas em sua proposta na licitação, independente de outras a serem estabelecidas;
- 11.24. Atender prontamente a todas as reclamações e observações feitas pela Fiscalização do contratante, que digam respeito aos serviços contratados; e
- 11.25. Adotar medidas de segurança necessárias à manutenção do sigilo relativo às informações pertinentes à realização e ao resultado dos exames;

Nos termos **Art. 6º, XLI, c/c 84 da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 442/2024/GAB-PMIP, Lei Complementar 123/2006** e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 bem como em outras legislações pertinentes **APROVO** o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, e delibero pelo

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

imediate procedimento de abertura do processo administrativo para licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, e conseqüentemente os atos subseqüentes.

IPIXUNA DO PARÁ, 17 DE AGOSTO DE 2026.

JOSE MARIA
AMARAL
SANTOS:29506
000263

Assinado de forma
digital por JOSE MARIA
AMARAL
SANTOS:29506000263
Dados: 2026.08.17
11:02:28 -03'00'

JOSÉ MARIA AMARAL SANTOS
Secretário Municipal